



LEI Nº 947/2003

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) – Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**.

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

0412200711.004 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

02.19.00 – Parques e Jardins

1545205651.003 – Obras e Instalações

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

02.31.00 - Transportes – SERM

2678209612.002 – Manutenção da Unidade

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

041220711.006 – Aquisição de Imóveis

4.5.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.490,00

02.10.00 - Creches

1236504712.002 – Manutenção da Unidade

3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.990,00

1236504711.003 – Obras e Instalações

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 1.990,00

1236504711.004 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 990,00

1236504711.009 – Construção do Prédio da Creche

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 9.990,00





Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

02.16.00 – Logradouros Públicos

1545205621.003 – Obras e Instalações

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$ 4.990,00

1545205621.004 – Equipamentos Material Permanente

R\$ 1.990,00

1545205621.012 – Pavimentação de Vias Públicas

R\$ 4.990,00

02.21.00 – Saneamento

1751206111.004 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R\$14.580,00

Total (Quarenta e Nove Mil Reais)


R\$ 49.000,00

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 28 de Agosto de 2003.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE F. C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-

